**RESOLUÇÃO Nº 18/2013**

APROVA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELETIVO PARA 5 VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, SC.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Mondaí no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO**, a competência que lhe é conferida pela Lei municipal n°. 3.524, de 08 de outubro de 2013.

**CONSIDERANDO**, a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre os direitos da criança e adolescente pelo qual zelam os conselhos municipais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária Ordinária do dia 25 de novembro de 2013 a qual foi realizada no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Aprova Realização de Processo Seletivo e Eletivo para 5 Vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Mondaí, SC.

Mondai, 25 de novembro de 2013.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Renata Cristiana Parcianello**

**Presidente do Conselho Municipal**

**Dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2014.**

Dispõe sobre as inscrições e processo seletivo para concorrer a membro do Conselho Tutelar do Município de Mondaí – SC.

A presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí Estado de Santa Catarina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal n° 8.069/90, Resolução do CONANDA n° 75 de 22/10/2001 e Lei Municipal nº 3.524, de 08 de outubro de 2013. Abre as inscrições para o processo de escolha de 5 conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Mondaí, SC.

Faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar de Mondaí, SC, para o mandato com início em 05/03/2014 e término em 31/12/2015.

**I -DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N° de vagas** | Função | **Vencimento** | **Habilitação** |
| 05 Suplentes | Conselheiro Tutelar | R$ 830,20 | Certificado ou comprovante de  Conclusão do Ensino Médio completo. |

**\* Cada semana um conselheiro tutelar estará de plantão. Quando estiver de plantão o conselheiro tutelar receberá 25% sobre o salário.**

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 PERÍODO E HORÀRIO**

As inscrições estarão abertas do dia **06 de janeiro ao dia 05 fevereiro de 2014**, no horário de expediente do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mondaí – SC das 7:30h às 11:30h e às 13:30h às 17:30h.

**2.2 LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mondaí – SC, localizada à Rua travessa Oswaldo Otto Wolschick, 71, Centro, Mondaí/SC. O candidato preencherá a Ficha de inscrição e o Cartão de Identificação, de maneira legível e sem rasuras. Neste dia será preenchido a solicitação de inscrição (Anexo 2), declaração de residência no município (Anexo 3), e declaração de concordância com o Edital (Anexo 4).

**2.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Original e Cópia do CPF;

c) Original e cópia da carteira de motorista (CNH- B)

d) O candidato deverá ter no mínimo 21 anos completos;

e) Original e Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;

f) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição;

g) Certidão de Folha Corrida Judicial (fornecida pelo foro de residência do candidato);

h) Original e Cópia do comprovante de residência no município de Mondaí, mínimo de um ano;

i) Original e Cópia do Certificado de reservista militar (para homens);

j) Comprovação de pelo menos um ano de experiência no trabalho com criança e adolescente, podendo ser ex: (empregada doméstica, babá, catequista, professora, conselheiro de Direitos por no mínimo um mandato, pai / mãe, estar cursando pedagogia, psicologia, serviço social entre outros).

2.3.1 - As inscrições poderão ser realizadas por procuração com assinatura reconhecida em

Cartório, desde que o procurador apresente, além dos documentos do candidato, a própria Carteira de Identidade.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão submeter-se a duas etapas do processo seletivo prévio, organizado pela Associação de Município do Extremo Oeste Catarinense (AMEOSC) sendo que o aproveitamento do processo seletivo confirmará ou não sua candidatura.

**2.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.4.1 As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mondaí e afixadas no mural da Prefeitura Municipal, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do término da realização das inscrições.

2.4.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da homologação da inscrição, dirigindo-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual proferirá decisão fundamentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**III – O PROCESSO SE SUBDIVIDIRÁ EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS, QUAIS SEJAM:**

**3.1 1º ETAPA- PROVA OBJETIVA- CLASSIFICATÓRIA:** prova objetiva e subjetiva serão realizadas dia **16 de fevereiro de 2014** às 08h30min às 11h, tendo como local as dependências da Escola Básica Professora Elizabeth Ramminger, localizada na Rua Antas nº 557 – Bairro Antas, na cidade de Mondaí - SC.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROVAS** | **Nº de**  **Questões** | **Peso** | **Nota Mínima** |
| ●Conhecimentos Específicos sobre o ECA. | 10 | 0,60 | 2,40 |
| ● Conhecimentos de português | 05 | 0,40 | - |
| ● Conhecimentos de informática | 05 | 0,40 | - |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  **COLETIVA OU INDIVIDUAL** | **APTO** | **NÃO APTO** |

**3.2 – PROVA OBJETIVA**– A prova objetiva para a função, é de acordo com o programa constante deste Edital e terá a duração de duas horas e trinta minutos será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: a), b), c), d). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

3.2.1 – As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

3.2.2 – À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10), conforme quadros acima.

3.2.3 – Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

3.2.4 – Na prova objetiva será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

3.2.5 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova escrita ao fiscal de sala.

3.2.5.1- O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, função pleiteada e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

3.2.5.2- O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão,

PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO que se refere à alternativa correta.

3.2.5.3 – O candidato deverá apor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

3.2.5.4 – Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

3.2.5.5 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja (s) resposta (s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal;

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver (em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta.

3.2.5.6- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

3.2.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

3.2.7 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

3.2.8 - A prova objetiva para a função de Conselheiro tutelar versará sobre o respectivo programa constantes do ANEXO I deste Edital.

3.2.9 - Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

3.2.10 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

3.2.11- For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

3.2.12 - Não devolver o caderno de questões;

3.3.13 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

3.2.14 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

3.2.15 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 30 (trinta) minutos do seu início.

3.2.16 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

3.2.17 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

3.2.18 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

3.2.19 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

3.2.20 – Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

3.3 **2º ETAPA- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA:** Avaliação psicológica de profissional habilitado (psicólogo) para verificação de desempenho para o cargo. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

3.3.1 Os candidatos realizarão a segunda etapa avaliação psicológica no mesmo dia que a prova objetiva. No final da prova objetiva no dia **16 de fevereiro de 2014** às 11h30min, tendo como local as dependências da Escola Básica Professora Elizabeth Ramminger, localizada na Rua Antas nº 557 – Bairro Antas, na cidade de Mondaí - SC.

3.3.2. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho da função.   
3.3.3. Será facultado ao próprio candidato conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica mediante solicitação, por escrito, à AMEOSC. Somente o próprio candidato poderá obter, pessoalmente, acesso ao referido resultado, através de uma entrevista de devolução.   
3.3.4. A entrevista de devolução tem por objetivo cientificar e esclarecer os fundamentos do resultado obtido na avaliação psicológica. A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

**4- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4.1 Fica delegada competência a AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, para:

a) Elaboração do Edital em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mondaí, Secretaria de Ação Social e sua Assessoria Jurídica.

b) Elaborar a prova objetiva;

c) Aplicar e corrigir a prova objetiva;

d) contratar profissional de psicologia para aplicação de avaliação psicológica;

d) Julgar os recursos referente a elaboração das questões da prova objetiva e avaliação psicológica deste Edital;

4.2 – Fica delegada competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mondaí para:

a) Elaboração do Edital em conjunto com a AMEOSC.

b) Divulgar o edital.

c) Realizar a inscrição dos candidatos.

d) Homologar as inscrições.

e) Receber os recursos dos candidatos.

f) Elaborar e realizar todo o processo de eleição de candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares;

g) Divulgar a classificação final.

**5- 3º ETAPA- CORRESPONDE ÀS ELEIÇÕES**

5.1 As eleições constituem a 3ª etapa desse processo onde, serão candidatos ao pleito eleitoral, todos os inscritos que obtiverem a aprovação de no mínimo 50 % (cinqüenta por cento) na prova objetiva e aptidão na avaliação psicológica.

5.2 A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalizada pelo Ministério Público.

5.3 Cada candidato poderá nomear um fiscal, credenciado junto ao CMDCA até 48:00 horas com antecedência ao dia da eleição.

**6- DO VOTO**

6.1 O voto será direto, secreto e facultativo.

6.2 Na cédula eleitoral, o eleitor poderá votar apenas em um candidato.

6.3 A escolha dar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto de toda a população mondaiense que encontra-se legalmente habilitada, mediante a apresentação do título de eleitor.

**7- DA SEÇÃO ELEITORAL**

7.1 Existirá uma seção eleitoral, localizada na casa da cultura, situado na Rua do Porto, 279 Bairro Uruguai- Mondaí-SC.

**8- DA VOTAÇÃO**

8.1 A eleição ocorrerá no dia **16.02.2014**, das 08h00min ás 17h00min, casa da cultura, situado na Rua do Porto, 279 Bairro Uruguai- MONDAÍ-SC.

**9-DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

a) A apuração dos votos será iniciada após o encerramento do pleito no dia 02/03/2014 ás 17:00 horas e encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a apuração dos votos, sob a fiscalização do Ministério Público.

**10- DO RESULTADO**

10.1 O resultado será anunciado assim que concluída a apuração. O presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fará publicar resolução com o nome dos conselheiros, encaminhando ata dos resultados ao chefe do Poder Executivo e ao Ministério Público no prazo máximo de dois dias.

**11- DOS ELEITOS**

11.1 Serão eleitos para o cargo de conselheiro tutelar os 05 (cinco) que obtiverem o maior número de votos. A relação dos eleitos será exposta no mural público da Prefeitura Municipal de Mondaí e divulgada na imprensa local.

**12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 No caso de candidatos que obtenham notas iguais e votação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Comprovação de experiência no trabalho como;

I Professora;

II Catequista;

III Conselheiro de Direitos;

IV Empregada doméstica;

V Babá

b) Escolaridade;

c) O de maior idade;

d) Se persistir empate, será efetuado sorteio público na presença dos candidatos.

**13- DA POSSE**

A posse dos membros eleitos par o conselho Tutelar ocorrerá no dia 03/04/2014, ás 10h00min horas junto a prefeitura municipal de Mondaí – SC.

**14-CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
| Recebimento das inscrições | 06.01 a 05.02.2014 | 07h30min às 11h30min  13h30min às 17h30min |
| Resultado da homologação das inscrições | 06.02.2014 | 16h30min |
| **Prova objetiva** | **16.02.2014** | **8h30min às**  **11h00min** |
| Avaliação psicológica | 16.02.2014 | 11h30min às 12h30min |
| Divulgação do gabarito oficial e da avaliação psicológica | 17.02.2014 | 16h00min |
| Realização de audiência pública, para abertura dos envelopes. | 19.02.2014 | 09h00min |
| Divulgação do resultado preliminar da Classificação | 20.02.2014 | 17h00min |
| Divulgação Ata do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função. | 26.02.2014 | 17h00min |
| Eleição | 02.03.2014 | 08h às 17horas |
| Apuração | 02.03.2014 | 17h00min |
| Resultado da eleição | 03.03.2014 | 17h00min |
| Nomeação e posse dos eleitos | 05.03.2014 | 09h00min |

**15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

15.1. É vedado aos candidatos à Conselheiro Tutelar exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo.

15.2 Conforme o Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmão (ã), ou cunhado (a), tio(a), sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo Único: Entende-se o impedimento do candidato em relação a autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos integrantes da Polícia Civil e Militar em exercício no Comarca, foro Regional ou Distrito Local.

15.3 Caso sejam eleitas pessoas que apresentem parentesco vedado pelo artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, assumirá o mais votado ou subseqüente.

15.4 Os Conselheiros Tutelares que posteriormente assumirão as vagas deverão ter disponibilidade de tempo de no mínimo 30 horas semanais, no horário de expediente **e para os plantões extras no** **período noturno nos dias úteis e nos sábados, domingos e feriados.**

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente CMDCA com acompanhamento do Representante do Ministério Público da Comarca de Mondaí- SC.

15.6 As escalas dos dias de trabalho e plantões do Conselho Tutelar serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Mondaí, SC, 17 de dezembro de 2013.

**Renata Cristiana Parcianello**

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSELHEIRO TUTELAR:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** (Word 2003, office, Windows XP, excel).

**LINGUA PORTUGUESA:** Leitura, interpretação e compreensão de textos, Princípios de coesão e de coerência textuais, conhecimentos de princípios normativos da língua, pontuação, acentuação, ortografia, elementos mórficos, construção dos períodos simples e composto; coordenação e subordinação, regência verbal, sintaxe da colocação (próclise, ênclise e mesóclise).

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MONDAÍ, SC 2014/2015**

**RENATA CRISTIANA PARCIANELLO, Presidente  do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes   para  o  processo  de  escolha  de  Conselheiros (as) Tutelares de MONDAÍ, SC - Gestão 2014/2015.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  estado  civil  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  escolaridade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG  nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_,  Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  em  Mondaí, venho  solicitar  a  minha  inscrição para  o  processo  de escolha de Conselheiro (a) Tutelar, para a gestão janeiro de 2014/ janeiro 2015, para o Conselho Tutelar.

Nestes termos peço deferimento.

Mondaí, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à   Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  em Mondaí, DECLARO sob as penas da lei, que resido no município de Mondaí desde  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

MONDAÍ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

nacionalidade  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  estado  civil  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG  nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em  MONDAÍ, informo que tomei  ciência da  Resolução Edital 01/2014, abrindo inscrições para a  eleição  dos Conselheiros Tutelares, DECLARANDO que estou de acordo com os termos deste Edital.

Mondaí, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura